



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 21/84

ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1985

Art.1º - A Receita do Município de OURO PRETO, para o Exercício Financeiro de 1985, é estimada em Cr\$ 13.250.000.000 (Treze bilhões duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), distribuída de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	341.600.000	
Receita Patrimonial.....Cr\$	17.000.000	
Receita Industrial.....Cr\$	28.000.000	
Receita de Serviços.....Cr\$	6.000.000	
Transferências Correntes.....Cr\$	7.826.110.500	
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	<u>48.800.000</u>	8.267.510.500

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	1.074.643.000	
Alienação de Bens.....Cr\$	4.000.000	
Transferências de Capital.....Cr\$	3.896.846,500	
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	<u>7.000.000</u>	<u>4.982.489.500</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		<u>13.250.000.000</u>

Art.2º - A Despesa do Município de OURO PRETO, para o Exercício Financeiro de 1985, é estimada em Cr\$ 13.250.000.000 (Treze bilhões duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), distribuída pelas seguintes Funções de Governo e Órgãos Administrativos, segundo as Categorias Econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES

01 - Legislativa	Cr\$	505.000.000
02 - Judiciária.....	Cr\$	22.000.000
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	1.694.625.000
04 - Agricultura.....	Cr\$	314.060.000
05 - Comunicações.....	Cr\$	88.500.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública...	Cr\$	30.000.000
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	1.369.377.000



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	1.245.200.000	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	282.550.000	
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	1.680.225.000	
14 - Trabalho.....Cr\$	577.100.000	
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	1.074.362,500	
16 - Transportes.....Cr\$	<u>520.850,500</u>	9.403.850.000

DESPESAS DE CAPITAL

01 - Legislativa.....Cr\$	115.000.000	
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	164.200.000	
04 - Agricultura.....Cr\$	121.000.000	
05 - Comunicações.....Cr\$	69.000.000	
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	405.000.000	
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	663.000.000	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	55.600.000	
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	1.211.500.000	
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	4.000.000	
16 - Transportes.....Cr\$	747.850.000	
99 - Reserva de Contingência.....Cr\$	<u>290.000.000</u>	<u>3.846.150.000</u>
TOTAL GERAL.....		<u>13.250.000.000</u>

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Câmara Municipal.....Cr\$	650.000.000	
Gabinete do Prefeito.....Cr\$	456.014.500	
Secretaria de Administração.....Cr\$	2.306.200.000	
Secretaria da Fazenda.....Cr\$	360.500.000	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....Cr\$	460.360.000	
Secretaria de Educação.....Cr\$	1.701.900.000	
Secretaria de Turismo e Cultura.....Cr\$	504.600.000	
Secretaria de Saúde.....Cr\$	1.388.000.000	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$	5.132.425,500	
Reserva de Contingência.....Cr\$	<u>290.000.000</u>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....		<u>13.250.000.000</u>

Art.3º - O Executivo, mediante Decreto, poderá reajustar programação, criar ou extinguir Projetos ou Atividades pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos consignados a Projetos e Atividades,



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

discriminadas nos quadros anexos, ou através de Créditos abertos na forma do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.de Março de 1964.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da Despesa-
Orçamentária, podendo para tanto, se necessário anular, parcial ou totalmen-
te, Dotações Orçamentárias.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorpo-
rar ao Orçamento da Receita o excesso de arrecadação verificado nas consig-
nações das rubricas em que ocorrer o excesso, como recursos destinados a a-
bertura de Créditos Adicionais.

Art.6º - Durante a Execução Orçamentária, fica o E -
xecutivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por anteci -
pação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita
Orçamentária.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º
de Janeiro de 1985.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de setembro de 1984.

Prefeito Municipal.